

Recurso - Edital FHEMIG para Termo de Parceria nº 01/2023 - INSTITUTO CEM

Sexta, Outubro 27, 2023 17:27 -03

gabi@institutocem.org.br

Para

parceria@fhemig.mg.gov.br**À COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG PARA O TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023.**

Processo de Seleção Pública para Celebração de Termo de Parceria Nº 01/2023

O **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37**, cujo e-mail de contato é contato@institutocem.org.br por meio do seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias apresentar, anexo a este e-mail, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS em face ao processo de seleção pública para celebração de termo de parceria.

Atenciosamente,

A Fhemig abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento. 9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao Dirigente Máximo da Fhemig. 9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail, obrigatoriamente, para parceria@fhemig.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso. 9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à Fhemig. 9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. 9.3. Recebido o recurso, o Dirigente Máximo da Fhemig terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir. 9.4. O teor de cada recurso e a decisão do Dirigente Máximo da Fhemig deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br/oss. 9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do Dirigente Máximo da Fhemig.

--

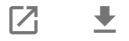
Atenciosamente,

GABRIELLE PINHEIRO
institutocem.org.br



PNG c144496e.png

28.8 KiB



PDF IMPUGNAÇÃO 01.2023.pdf

612 KiB



À COMISSÃO JULGADORA INSTITUTIDA PELA PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.683/2023

Edital FHEMIG para Termo de Parceria nº 01/2023.

O **INSTITUTO CEM**, já devidamente qualificado no presente procedimento licitatório, vem à presença de V. Senhoria, tempestivamente, nos termos do Edital FHEMIG para Termo de Parceria nº 01/2023, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao resultado preliminar, requerendo desde já a **REFORMA DA ANÁLISE** atribuída na matriz de avaliação, em face das razões abaixo expostas, pelos fatos e fundamentos a seguir arguidos:

(1.) - Das Alegações Recursais Critérios para Avaliação das Propostas - Processo SEI: 2270.01.0056849/2023-24

Em síntese, colhemos que o âmago do Recurso reserva aos seguintes argumentos:

2.1	Estatuto social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	Eliminatório	Eliminada	73657684
-----	--	--------------	-----------	----------

O INSTITUTO CEM pugna pela reforma uma vez que apresentou o seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório com o numero de protocolo do registro no cartório em cada página do Estatuto Social e, ainda, podemos observar o selo do registro em cartório na ultima página, registrado e digitalizado em 20/07/2023, e AVERBADO no registro nº 6640, podendo ser consultado no site e QR CODE: https://see.tjgo.jus.br/buscas?&codigo_selo=00082307112841230650001

CODIGO: 00082307112841230650001



2.14	Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, com o poder público	Eliminatório	Eliminada	73657699
------	---	--------------	-----------	----------

O INSTITUTO CEM apresentou todos os seus contratos de gestão vigentes e vencidos comprovando os instrumentos jurídicos formalizados com o Poder Público.

A nobre Comissão julgadora, ao eliminar o proponente, incorre em excesso de formalismo, ao exigir atestado de capacidade técnica e aprovações parciais de prestação de contas, documentos que dependem de tempo para formalização e emissão, de órgãos que transcendem a competência do proponente e que não podem ser emitidos em tempo hábil ao presente processo editalício.

Portanto, requer que a nobre comissão julgadora reforme a decisão, uma vez que o proponente apresentou os instrumentos jurídicos (CONTRATOS DE GESTÃO) aptos a comprovar sua formalização com o Poder Público.

(2.) – Do Mérito

O Instituto CEM não deixou de cumprir os itens exigidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 no que tange a qualidade técnica da entidade com a apresentação da Experiência Anterior em Gestão Hospitalar da Organização, bem como, apresentou o seu Estatuto Social devidamente registrado e averbado em cartório, devendo ser revista e reformada.

(3.) – Conclusão

Diante de tudo quanto foi exposto, o INSTITUTO CEM, por meio desta **IMPUGNAÇÃO** do resultado preliminar atribuída na Matriz de Avaliação ao julgamento preliminar no Edital FHEMIG para Termo de Parceria nº 01/2023, requer que esta Comissão de Chamamento se digne:

- A.** O regular recebimento, processamento e julgamento desta Impugnação.
- B.** A reforma na classificação do proponente atribuído na Matriz de Avaliação no julgamento e classificação preliminar da proposta

Av. DeputadoJamel Cecílio, 2496, Quadra B 22,
L. 4E, Sala 26-A EDIF.New Business, Jd.Goiás
CEP 74.810-100, Goiânia/GOTel: (62) 31570732
<http://www.institutocem.org.br>



apresentada pelo Instituto CEM no Edital FHEMIG para Termo de
Parceria nº 01/2023

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

Nesses termos
Em que pede deferimento.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Assinado de forma digital
por JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Diretor Presidente
Instituto CEM